

Gabinete do
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO

PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4488-3305 - CEP 07908-165
FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.523.072/0001-14

LEI Nº 3.725/2026 DE 8 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE: AUTORIZA O PODER
EXECUTIVO A INSTITUIR O PROGRAMA DE
CONSCIENTIZAÇÃO AMBIENTAL E
ARRECADAÇÃO DE TAMPINHAS PLÁSTICAS E
LACRES DE ALUMÍNIO NO MUNICÍPIO DE
FRANCISCO MORATO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

AUTORIA: VEREADOR JOSIAS PAES LANDIM
“JOSIAS CAPOEIRA”

ILDO DA SILVA GUSMÃO, Prefeito do Município de Francisco Morato, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1 Fica o Poder Executivo autorizado a instituir no âmbito do Município de Francisco Morato o **Programa Municipal de Conscientização Ambiental e Arrecadação de Tampinhas de Plásticos e Lacres de Alumínio**, com a finalidade de incentivar a coleta, reutilização e reciclagem desses materiais, no mês de Junho, mês do meio ambiente.

Art. 2º O programa tem como objetivos:

- I – promover a educação ambiental nas escolas e na comunidade;
- II – estimular a coleta seletiva e a destinação correta de resíduos sólidos;
- III – incentivar a participação da população em ações sustentáveis;
- IV – possibilitar a destinação dos materiais arrecadados para reciclagem, podendo os recursos obtidos ser destinados a ações sociais, ambientais ou entidades assistenciais.

Art. 3º O programa poderá, a critério exclusivo do Poder Executivo, ser desenvolvido em parceria com:

- I – escolas da rede municipal de ensino, visando a realização de atividades pedagógicas relacionadas ao programa, incentivando a conscientização ambiental entre os estudantes;
- II – associações comunitárias e entidades sem fins lucrativos;
- III – Cooperativas de reciclagem;



Gabinete do
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO

PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4488-3305 - CEP 07908-165

FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.523.072/0001-14

IV – Empresas e instituições privadas interessadas
em apoiar a iniciativa.

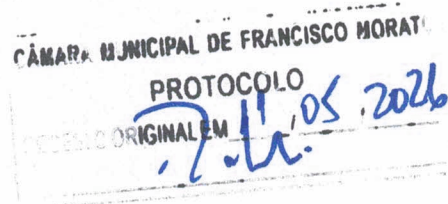
Art. 4º O Poder Executivo, a seu critério, poderá promover campanhas educativas, pontos de coleta e ações de divulgação para incentivar a participação da população.

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

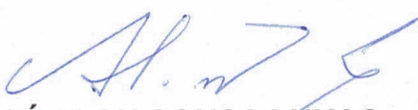
Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Francisco Morato, 8 de maio de 2026.


IL. DO DA SILVA GUSMÃO
Prefeito Municipal



Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura na mesma data.


JOSÉ ALAN SOUSA LUNAS
Diretor do Departamento de Atos



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 25

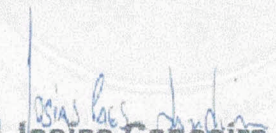
O presente Projeto de Lei tem como objetivo incentivar a conscientização ambiental e a prática da reciclagem no município de Francisco Morato, por meio da arrecadação de tampinhas plásticas e lacres de alumínio.

Além de contribuir para a redução de resíduos descartados de forma inadequada, a iniciativa estimula a participação da população em ações sustentáveis, principalmente entre crianças e jovens nas escolas municipais.

Outra vantagem do programa é a possibilidade de destinar os materiais arrecadados para reciclagem, revertendo os valores obtidos em apoio a projetos sociais, ambientais ou entidades assistenciais do município.

Assim o projeto promove simultaneamente educação ambiental, sustentabilidade e solidariedade, fortalecendo o compromisso da sociedade com a preservação do meio ambiente.

Plenário Vereador Gilvan do Nascimento, 16 de Março de 2026.


Josias Capoeira
(Josias Paes Landim)
VEREADOR - PSB



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

PODER LEGISLATIVO

CONSIDERADO OBJETO DE
DELIBERAÇÃO NA 1188 (1) SEÇÃO
ORDINÁRIA EM 18/03/2026

Aprovado em 11809 na 11809 sessão 15 em 04/04/2026 discussão Ordinária

Roberto Gomes da Silva
Coord. de Assuntos Parlamentares

PROJETO DE LEI Nº 25/2026 DE 16 DE MARÇO DE 2026

DISPÕE SOBRE: DISPÕE SOBRE:
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
A INSTITUIR O PROGRAMA DE
CONSCIENTIZAÇÃO AMBIENTAL E
ARRECADAÇÃO DE
TAMPINHAS PLÁSTICAS E LACRES DE
ALUMÍNIO NO MUNICÍPIO DE FRANCISCO
MORATO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS. AUTORIA: JOSIAS PAES
LANDIMA CÂMARA MUNICIPAL DE
FRANCISCO MORATO APROVA

AUTORIA: VEREADOR JOSIAS PAES
LANDIM "JOSIAS CAPOEIRA".

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO
MORATO APROVA:

PROJETO DE LEI

Art. 1 - Fica o Poder Executivo autorizado a instituir no âmbito

do Município de Francisco Morato o Programa Municipal de Conscientização Ambiental

e Arrecadação de Tampinhas de Plásticos e Lacres de Alumínio, com a finalidade de

incentivar a coleta, reutilização e reciclagem desses materiais, no mês de Junho, mês

do meio ambiente.

Art. 2º - O programa tem como objetivos:

I – promover a educação ambiental na escolas e na comunidade;

II – estimular a coleta seletiva e a destinação correta de resíduos sólidos;



III – incentivar a participação da população em ações sustentáveis;

IV - possibilitar a destinação dos materiais arrecadados para reciclagem, podendo os recursos obtidos ser destinados a ações sociais, ambientais ou entidades assistenciais.

Art. 3º - O programa poderá, a critério exclusivo do Poder executivo ser desenvolvido em parceria com:

I - escolas da rede municipal de ensino, visando a realização de atividades pedagógicas

relacionadas ao programa, incentivando a conscientização ambiental entre os estudantes;

II - associações comunitárias e entidades sem fins lucrativos;

III - Cooperativas de reciclagem;

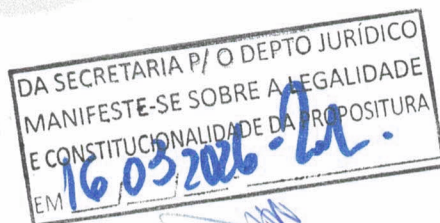
IV - Empresas e instituições privadas interessadas em apoiar a iniciativa.

Art. 4º - O Poder Executivo, a seu critério, poderá promover campanhas educativas, pontos de coleta e ações de divulgação para incentivar a participação da população.

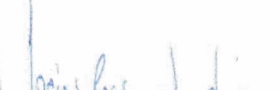
Art. 5º - O poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Gilvan do Nascimento, data supra



Plenário Vereador Gilvan do Nascimento, 16 de Março de 2026


Josias Capoeira
(Josias Paes Landim)
VEREADOR - PSB



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO Rua

Virgílio Martins de Oliveira, nº 55 – Centro
CEP 07901-020 C.N.P.J nº 50.528.983/0001-01

Tel/Fax 4489-8888

e-mail camarafrmorato@uol.com.br
www.camarafranciscomorato.sp.gov.br

Aprovado em
na 1180ª
em 15/04/2026
discussão
Ordinária
Roberto Gomes da Silva
Coord. de Assuntos Parlamentares

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO, COMISSÃO DE TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE E COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, AO PROJETO DE LEI Nº 25/2026, DISPONDO SOBRE: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR O PROGRAMA DE CONSCIENTIZAÇÃO AMBIENTAL E ARRECADAÇÃO DE TAMPINHAS PLÁSTICAS E LACRES DE ALUMÍNIO NO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Sua Excelência, o Ilustre Presidente desta Casa, nos termos regimentais, encaminha a estas comissões, para parecer o Projeto de Lei epigrafoado.

Por entendimento unânime e porque a matéria comporta, passamos a emitir o seguinte parecer conjunto único.

No aspecto legal e constitucional, não encontramos nenhum obstáculo que impeça a aprovação do Projeto, dizendo-se do mesmo no que tange a técnica de redação.

Da mesma forma, o Projeto não encontra barreira no que tange aos requisitos exigidos às análises da comissão encarregada das matérias afetas a tributação, orçamento, finanças e contabilidade.

No mesmo sentido, o Projeto não encontra empecilho quanto aos requisitos afetos à Comissão de Assuntos Sociais.

Posto isto, somos unânimes no sentido da apreciação do Projeto de Lei nº 25/2026, pelo Douto Plenário desta Egrégia Casa de Leis.

Sala das Comissões, 10 de abril de 2026

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PRESIDENTE: JAIR DONIZETE BATISTA DE SENE

RELATOR: BEL. HELIO GOMES DA SILVA

MEMBRO: MARCO ANTONIO FOGAÇA DE ALMEIDA

COMISSÃO DE TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

PRESIDENTE: DR. JOÃO PAULO RODRIGUES AMORIM

RELATOR: EDSON NEPOMUCENO DA SILVA

MEMBRO: ADRIANO FERNANDES DOS SANTOS

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

PRESIDENTE: JOSIAS PAES LANDIM

RELATOR: MARCO ANTONIO FOGAÇA DE ALMEIDA

MEMBRO: RAQUEL DONIZETE DE MACEDO CUNHA



**CÂMARA MUNICIPAL DE
FRANCISCO MORATO**
PODER LEGISLATIVO

AUTÓGRAFO Nº 31/2026
DE 15 DE ABRIL DE 2026
AO PROJETO DE LEI Nº 25/2026

DISPÕE SOBRE: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
INSTITUIR O PROGRAMA DE CONSCIENTIZAÇÃO
AMBIENTAL E ARRECADAÇÃO DE TAMPINHAS
PLÁSTICAS E LACRES DE ALUMÍNIO NO MUNICÍPIO
DE FRANCISCO MORATO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

AUTORIA: VEREADOR JOSIAS PAES LANDIM
“JOSIAS CAPOEIRA”

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

APROVA

Art. 1 - Fica o Poder Executivo autorizado a instituir no âmbito do Município de Francisco Morato o **Programa Municipal de Conscientização Ambiental e Arrecadação de Tampinhas de Plásticos e Lacs de Alumínio**, com a finalidade de incentivar a coleta, reutilização e reciclagem desses materiais, no mês de Junho, mês do meio ambiente.

Art. 2º - O programa tem como objetivos:

- I – promover a educação ambiental na escolas e na comunidade;
- II – estimular a coleta seletiva e a destinação correta de resíduos sólidos;
- III – incentivar a participação da população em ações sustentáveis;
- IV - possibilitar a destinação dos materiais arrecadados para reciclagem, podendo os recursos obtidos ser destinados a ações sociais, ambientais ou entidades assistenciais.

Art. 3º - O programa poderá, a critério exclusivo do Poder Executivo ser desenvolvido em parceria com:



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO PODER LEGISLATIVO

I - escolas da rede municipal de ensino, visando a realização de atividades pedagógicas relacionadas ao programa, incentivando a conscientização ambiental entre os estudantes;

II - associações comunitárias e entidades sem fins lucrativos;

III - Cooperativas de reciclagem;

IV - Empresas e instituições privadas interessadas em apoiar a iniciativa.

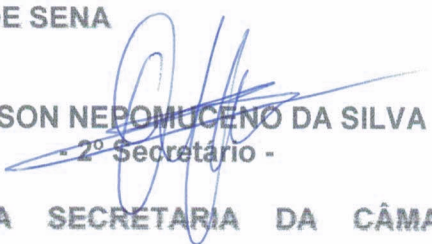
Art. 4º - O Poder Executivo, a seu critério, poderá promover campanhas educativas, pontos de coleta e ações de divulgação para incentivar a participação da população.

Art. 5º - O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


RODRIGO MARTINS DE SENA
- PRESIDENTE -

ADRIANO FERNANDES DOS SANTOS
- 1º Secretário -


EDSON NEPOMUCENO DA SILVA
- 2º Secretário -

PUBLICADO NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA.


ROBERTO GOMES DA SILVA
Coord. de Assuntos Parlamentares

PREFEITURA DE FRANCISCO MORATO
SECRETARIA DE GABINETE

RECEBIDO

DATA: 16-04-26

HORÁRIO: _____

VISTO: 